

**Processo nº 2090.01.0007772/2025-29**

Uberlândia, 15 de julho de 2025.

**Procedência: Despacho nº 24/2025/FEAM/URA TM - CAT**

**Destinatário(s): Bruno Neto de Ávila (Chefe Regional URA TM)**

**Assunto:** Arquivamento LAS JOSE GENEROSO LENZA (SLA19547/2025)

**DESPACHO**

Senhor Chefe Regional,

O processo de licenciamento ambiental do empreendimento JOSE GENEROSO LENZA (SLA 19547/2025), inscrito no CPF: 223.142.616-15, localizado no município de Araguari, foi formalizado em 17/06/2025, na modalidade de Licença Ambiental Simplificada, no SLA para as atividades de “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha”, código A-03-02-6, e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” sendo classificada como classe 03, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento opera atualmente por meio de um licenciamento ambiental simplificado de nº4141/2014/002/2019 para a criação de gado extensivo em 928ha.

A propriedade rural onde o empreendimento encontra-se instalado, está localizado na matrícula 21015 (CRI de Araguari), que possui 1590ha.

Por meio do presente processo de licenciamento foi solicitada a regularização da criação de bovinos extensivo em 893ha e da extração de argila em uma área de 34,97ha, sendo a ADA para mineração de 50ha.

Foi solicitada apresentação de informações complementares para dar sequência a análise do licenciamento em 10/06/2025, respondidas em 10/07/2025.

Considerando a ausência de documentos e estudos essenciais para análise do processo descritos a seguir, solicita-se o arquivamento do presente processo de licenciamento:

- Para a atividade de mineração foi solicitado mapa delimitando a área de extração de argila, paoi e estradas de acesso, bem como outra obra de infra-estrutura, se houver. Foi apresentado somente o polígono da ANM. Ressalta-se que o mapa é pré-requisito para formalização do processo de licenciamento e foi dada a oportunidade de apresentação por meio de informações complementares, não atendida.
- Verificou-se a ausência de Documento Autorizativo de Intervenção em Área Preservação Permanente, pré-requisito para a formalização do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS). Foi apresentado apenas o protocolo do processo de intervenção no IEF que encontra-se em análise.
- Verificou-se ainda, que parte da área solicitada para mineração encontra-se localizada em área da UHE Itumbiara. Sendo assim, não foi apresentada anuência da concessionária administradora da UHE Itumbiara para intervenção em APP e para lavra na área de desapropriação do reservatório, pré -requisito para a formalização do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS) onde há interferência em áreas pertencentes à Usinas Hidrelétricas.

- No RAS de mineração observou-se algumas incoerências. É informado que pretende-se realizar a extração de argila por lavra a céu aberto e por dragagem, no entanto também não foi apresentada outorga para tal. Também é informado que haverá moagem do minério, que também não está esclarecido. Foi solicitada por informações complementares a descrição do processo produtivo detalhado referente à extração de argila, não apresentado.
- Para a criação de gado não ficou claro o tamanho da área pleiteada. No licenciamento anterior é de 928ha, na formalização do LAS é de 893ha. No último RAS apresentado é solicitada a regularização de 900ha. Ressalta-se que não foi apresentado nenhum mapa de uso do solo da propriedade, delimitando as áreas de uso, áreas protegidas, infra-estrutura, dentre outras. A apresentação do mesmo foi solicitada por meio de informações complementares, não apresentado, embora seja documento obrigatório para formalização do LAS/RAS conforme Anexo I do termo de referência.

Portanto, considerando a impossibilidade de seguir com o Licenciamento Ambiental Simplificado, solicita-se o arquivamento do presente processo, devendo ser formalizado novo processo de licenciamento com os documentos e estudos correspondentes ao enquadramento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

À consideração superior,

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goncalves Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 15/07/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118190131** e o código CRC **45F29EC5**.